



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 33/92  
\*\*\*\*\*  
de 30 de dezembro de 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESAPROPRIAR AMIGAVEL-  
MENTE ÁREA ONDE SE ACHA CONSTRUÍDO O RESERVATÓ-  
RIO DE ÁGUA POTÁVEL.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar área de terra onde se acha construído o Reservatório de /' água potável e seus respectivos equipamentos, nos termos constantes /' do Decreto de Utilidade Pública nº 1.160, datado de 17 de dezembro de 1992, fixando como pagamento aos expropriados, a isenção do consumo /' de água até o limite de 03 (três) taxas de água de até 50m³ cada uma /' com validade para 35 (trinta e cinco) anos, a partir da publicação /' desta Lei.

ARTIGO 2º - A isenção prevista no artigo 1º desta Lei, deverá /' constar da respectiva escritura pública de desapropriação amigável.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 30 de dezembro de 1992

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data /' supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e anexos desta cidade.

Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETÁRIA=